



EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 29/2017

PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU

1. A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas dos artigos 9º e 13 do Decreto Estadual nº 41.578 de 08 de março de 2001, do Decreto Estadual nº 46.636 de 28 de outubro de 2014, e do Decreto Estadual nº 40.014/1998, traz a público o Edital de Convocação IGAM nº 29/2017 comunicando, a todos interessados em participar da renovação da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2017/2021.
2. De acordo com o Decreto Estadual nº 40.014/1998, que instituiu este Comitê, serão renovadas todas as 48 vagas, distribuídas entre os segmentos de forma paritária:
 - a. 6 vagas para titulares e 6 vagas para suplentes de representantes do Poder Público Estadual;
 - b. 6 vagas para titulares e 6 vagas para suplentes de representantes do Poder Público Municipal inseridos na UPGRH SF7 - Rio Paracatu;
 - c. 6 vagas para titulares e 6 vagas para suplentes de representantes de Usuários de recursos hídricos, com sede ou representação na UPGRH SF7 - Rio Paracatu;
 - d. 6 vagas para titulares e 6 vagas para suplentes de representantes de entidades da Sociedade Civil, com sede ou representação na UPGRH SF7 - Rio Paracatu.
3. Cabe ao Igam a coordenação do Processo Eleitoral que será presidida por uma Comissão Eleitoral, a quem compete a prática de todos os atos e decisões: cadastramento/inscrição, habilitação dos inscritos, julgamento de recursos e impugnações, direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo.
4. A Comissão Eleitoral, citada no item anterior, é composta pelos seguintes membros:
 - a. **Representante do poder público estadual:**
Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
Romis Nogueira
 - b. **Representante do poder público municipal:**
Prefeitura Municipal de Paracatu
Igor Pimentel
 - c. **Representante dos usuários:**
Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu
José Maria Couto Lacerda
 - d. **Representante de entidade da sociedade civil:**
Movimento Verde de Paracatu - MOVER
Antonio Eustáquio Vieira



5. As regras, as datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral se encontram no Regulamento do presente Edital, que ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Portal dos Comitês (www.comites.igam.mg.gov.br) e nos seguintes endereços físicos:
- a.** Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM – GECBH
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900
 - b.** CBH do Rio Paracatu:
Rua Salgado Filho, nº 615 - Bairro Bela Vista - Paracatu/MG - CEP: 38.600-000

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM



REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 29/2017

PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU – MANDATO 2017/2021

O preenchimento das vagas constantes no Edital de Convocação para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu será disciplinado por este Regulamento.

Parte I: Das Fases do Processo

1. O presente Processo Eleitoral será dividido nas seguintes fases e atos correspondentes:

- a. Primeira Fase: Cadastramento/Inscrição, Habilitação, Recurso/Impugnação e Divulgação Final de Interessados Habilitados.
- b. Segunda Fase: Reunião de Segmentos para votação das instituições habilitadas e Divulgação da Composição Final.
- c. Terceira Fase: Indicação dos Representantes pelas instituições eleitas, Publicação do Ato de Nomeação dos novos membros representantes e Posse.

Parte II: Da Participação

2. São considerados candidatos elegíveis, as instituições que se enquadrem nos seguintes segmentos:

2.1. Poder Público Estadual

2.2. Poder Público Municipal inseridos na UGRH SF7 - Rio Paracatu, constantes do Anexo I deste Regulamento, de acordo com os seguintes grupos:

2.2.1. Prefeituras Municipais

2.2.2. Associações e Consórcios Intermunicipais

2.3. Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes setores:

2.3.1. Abastecimento urbano

2.3.2. Indústria, captação e diluição de efluentes industriais

2.3.3. Irrigação e uso agropecuário

2.3.4. Hidroeletricidade

2.3.5. Hidroviário

2.3.6. Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

2.4. Sociedade Civil Organizada, cuja atuação seja relacionada aos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes grupos:



- 2.4.1. Organizações técnicas e organizações de ensino superior e pesquisa, universidades e centro de pesquisas
 - 2.4.2. Organizações não governamentais
 - 2.4.3. Associações comunitárias, associações técnicas, associações culturais, entidades ambientalistas e outras similares a esse grupo
 - 2.4.4. Sindicatos de trabalhadores
 - 2.4.5. Comunidades Indígenas ou Quilombolas (de acordo com a Constituição Federal)
3. Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

Parte III: Do cadastramento/inscrição dos interessados

4. Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu deverão realizar cadastro/inscrição mediante preenchimento de Ficha de cadastramento/inscrição, que se encontra no Anexo II, acompanhada dos documentos comprobatórios relacionados no Anexo III deste Regulamento.

5. A Ficha de cadastramento/inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.

6. Os documentos mencionados no item 4, necessários para o cadastramento/inscrição, deverão ser entregues pelo candidato, por terceiros ou postado nas Agências dos Correios, em envelope lacrado, endereçados à Comissão Eleitoral até a data estabelecida no Cronograma constante no Anexo IV, para:

a. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM – GECBH

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900

b. CBH do Rio Paracatu

Rua Salgado Filho, nº 615 - Bairro Bela Vista - Paracatu/MG - CEP: 38.600-000

6.1. O envelope lacrado deverá conter, na face frontal, obrigatoriamente, os dados do quadro abaixo:

INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU (2017-2021)	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	_____
ENDEREÇO:	_____ _____
SEGMENTO:	_____

6.2. Para os documentos enviados via Correios, será considerada a data de postagem até o prazo final da Etapa de cadastramento/inscrição, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo IV.



7. Encerrado o período de cadastramento/inscrição, não será permitida a inclusão de instituições, exceto nos casos excepcionais previstos pelo Igam juntamente com a Comissão Eleitoral publicada no Edital de Convocação nº 29/2017.

Parte III: Da Habilitação

8. Serão consideradas habilitadas as entidades que apresentarem os documentos exigidos na etapa de cadastramento/inscrição deste Regulamento.

9. Caso não haja instituições cadastradas/inscritas em número suficientes para o preenchimento total das vagas em algum segmento, a Comissão Eleitoral poderá abrir prazo complementar que deverá constar em Ata, retificando os prazos das Etapas subsequentes.

10. Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será divulgada pelo Igam, para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia dos habilitados/não habilitados, bem como as justificativas nos casos de impedimento.

11. A partir da data da divulgação do resultado prévio de habilitados, será aberto prazo de 10 (dez) dias corridos, para que os interessados ofereçam impugnação ou interponham recurso, conforme o disposto na regra do artigo 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral de acordo com o Cronograma constante no Anexo IV deste Regulamento.

Parte IV: Das Impugnações e Recursos

12. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou por pessoa jurídica contra os atos de habilitação de um ou mais cadastrados/inscritos, e os recursos poderão ser interpostos por qualquer interessado cadastrado/inscrito contra o ato de indeferimento de sua habilitação.

12.1. O Formulário para interposição de recurso/impugnação, Anexo V, deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, nos endereços constantes no item 6 deste Regulamento, acompanhado dos documentos necessários para sua fundamentação.

12.2. Os recursos/impugnações entregues fora do prazo serão desconsiderados.

13. Após a apresentação de impugnações e ou a interposição de recursos, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e à divulgação final dos habilitados, encerrando-se a primeira fase do processo.

Parte V: Das Reuniões de Segmento

14. Na data prevista no Cronograma, constante no Anexo IV deste Regulamento, e local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral, serão realizadas as reuniões dos segmentos, dando-se início à segunda fase do processo.



15. As Reuniões de Segmentos dos Poderes Públicos estaduais e municipais, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão por escopo a escolha dentre as instituições habilitadas para a distribuição entre titularidade e suplência para as vagas definidas no Edital de Convocação nº 29/2017.

15.1. A distribuição das vagas dar-se-á por meio de critérios acordados pelos próprios participantes ao início da reunião. Os ocupantes das vagas de titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas.

15.2. Poderão participar das Reuniões de Segmento representantes indicados pelas instituições habilitadas.

16. As Reuniões de Segmentos serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

- a. Abertura por um representante da Comissão e leitura da pauta da reunião;
- b. Leitura da relação dos habilitados e verificação da presença dos mesmos;
- c. Definição dos critérios de escolha para ocupação das vagas;
- d. Discussão dos participantes para indicação de titulares e respectivos suplentes;
- e. Declaração da nova composição e divulgação das instituições habilitadas em lista de espera;
- f. Elaboração da ata, pela Comissão Eleitoral, que será assinada por todos os presentes;
- g. Encerramento.

17. Caberá ao Igam a divulgação da nova composição do comitê para o mandato 2017-2021, bem como a lista de espera contendo a relação das instituições habilitadas e não eleitas para assumirem possíveis vacâncias no decorrer do mandato, encerrando a Segunda Fase.

Parte VI: Da Indicação, Publicação e Posse

18. As instituições eleitas dentre os órgãos e as entidades do estado, municípios, usuários e as entidades da sociedade civil, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da lista de habilitados, para indicarem os nomes de seus representantes através de ofício devidamente assinado pelo representante legal dirigido à Diretora Geral do Igam.

18.1. O ofício de indicação, modelo Anexo VI, deverá conter o nome do representante, endereço institucional, e-mail e telefone.

19. A inobservância do prazo estabelecido no item 18 acarretará na destituição da instituição para a vaga a qual foi eleita. Ocorrendo vacância, a Comissão Eleitoral deverá emitir um parecer conclusivo incluindo instituições da lista em espera ou, quando não for possível, definir dilação do prazo.



20. Encerradas todas as etapas anteriores, será publicado ato do Governador do Estado de Minas Gerais homologando as indicações, em conformidade com o Decreto de criação do Comitê.

21. Publicado o Ato Governamental, a Comissão Eleitoral convocará uma reunião exclusiva para a posse dos membros do Comitê que será efetivada com a assinatura de cada um dos representantes no Livro de Posse.

22. Após a posse dos novos representantes, no mesmo dia e em reunião específica, deverá ocorrer a eleição da nova Diretoria do Comitê com mandato de 2 (dois) anos.

23. Os membros do Comitê serão empossados na presença do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na falta deste, pelo secretário-adjunto e na falta deste último, a quem o secretário designar.

Parte VII: Das Disposições Finais

24. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Cronograma, Anexo IV deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

25. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

26. O Foro da Comarca de Belo Horizonte é competente para serem dirimidas eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo Eleitoral.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM



ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A UPGRH SF7 - RIO PARACATU

1. Bonfinópolis de Minas
2. Brasilândia de Minas
3. Buritizeiro
4. Cabeceira Grande
5. Dom Bosco
6. Guarda-Mor
7. João Pinheiro
8. Lagamar
9. Lagoa Grande
10. Natalândia
11. Paracatu
12. Patos de Minas
13. Presidente Olegário
14. Santa Fé de Minas
15. Unai
16. Vazante



ANEXO II
FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Instituição interessada	
Nome: _____	
Endereço (Rua/Av./Pça e complemento): _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
CEP: _____	Telefone: _____
E-mail institucional: _____	

Representante Legal	
Nome: _____	
Endereço (Rua/Av./Pça e complemento): _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
DI.: _____	CPF.: _____

Segmento de Representação <i>(assinale com um X)</i>	
Poder Público	
☐ Estadual	
☐ Prefeitura Municipal	
☐ Associações e Consórcios Intermunicipais	
Usuários de Recursos Hídricos	
☐ Abastecimento urbano	
☐ Indústria, captação e diluição de efluentes industriais	
☐ Irrigação e uso agropecuário	
☐ Hidroeletricidade	
☐ Hidroviário	
☐ Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos	
Sociedade Civil Organizada	
☐ Organizações técnicas e Organizações de ensino superior e pesquisa, Universidades e centro de pesquisas	
☐ Organizações não Governamentais	
☐ Associações comunitárias, associações técnicas, associações culturais, entidades ambientalistas e outros similares a esse grupo	
☐ Sindicatos de trabalhadores	
☐ Comunidades Indígenas ou Quilombolas	



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Mineiro de Gestão Das Águas – IGAM
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica – GECBH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM Nº 29/2017
PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU.

Responsável pelo preenchimento e acompanhamento do processo eleitoral	
Nome:	_____
Cargo:	_____
E-mail:	_____ Telefone: _____

Declaração do Representante Legal da Instituição inscrita

Declaro ser o representante legal da entidade inscrita e que tenho ciência das normas, procedimentos e critérios para o processo de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu.

Assinatura: _____

Local: _____ Data: _____

Essa ficha de cadastramento/inscrição deverá ser encaminhada junto com os demais documentos relacionados no Anexo III, de acordo com o segmento de representação.



ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Poder Público Estadual
1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê. 2. Publicação da nomeação ou do ato que conferiu poderes.
Poder Público Municipal
1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê. 2. Publicação da nomeação.
<i>Associações e Consórcios Intermunicipais</i>
1. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental. 2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor. 3. Relação dos municípios associados. 4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 5. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.
Usuários dos Recursos Hídricos
1. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado . 2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor. 3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 4. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF. 5. Certificado de outorga, ou Protocolo de requerimento de outorga, ou Cadastro de uso insignificante, ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante. Para as <u>instituições representantes de Usuários de Recursos Hídricos</u> , tais como Federações, Confederações, Sindicatos e Associações, o item 5 deste quadro deverá ser de um de seus <u>associados</u> , juntamente com comprovante de vinculação entre a instituição e o nome do associado que apresentou o documento.



Sociedade Civil Organizada
<i>Organizações técnicas e Organizações de ensino superior e pesquisa, Universidades e centro de pesquisas</i>
1. Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado . 2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF. 4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
<i>Organizações não Governamentais</i>
1. Cadastro Nacional ou Estadual de Entidades Ambientalistas, com prazo de validade em vigor. 2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF. 4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
<i>Associações comunitárias, associações técnicas, associações culturais, entidades ambientalistas e outros similares a esse grupo</i>
1. Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado . 2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF. 4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor. 5. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos no último ano. As <u>Fundações de Direito Privado</u> deverão apresentar também o comprovante do Estatuto aprovado pelo Ministério Público.
<i>Sindicatos de trabalhadores</i>
1. Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado . 2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório. 2. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF. 3. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
<i>Comunidades Indígenas ou Quilombolas</i>
1. Documentos pessoais do representante legal. 2. Estatuto ou documento equivalente da Comunidade Quilombola, quando houver. 3. Cópia do protocolo ou Certidão de Autodefinição, emitida pela Fundação Palmares (para o caso de Comunidades Quilombolas) ou Autorreconhecimento de próprio punho (para o caso de Comunidades Indígenas).

Todos os documentos acima listados, de acordo com os segmentos, deverão ser apresentados junto com a Ficha de cadastramento/inscrição, observando os prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo IV, sob pena de inabilitação no Processo Eleitoral para composição do Comitê.



ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Cadastramento	Até 03/06/2017	Instituições interessadas
Análise de documentos	De 12/06 a 30/06/2017	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	21/07/2017	Igam
Data limite para recebimento de impugnação e recursos	Até 31/07/2017	Comissão Eleitoral / Igam
Julgamento dos recursos	De 07/08 a 09/08/2017	Comissão Eleitoral
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	16/08/2017	Igam
Data limite para indicação dos representantes	Até 30 dias corridos após a divulgação final	Instituições habilitadas
Reunião dos Segmentos: Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil	De 21/08 a 06/09/2017	Comissão Eleitoral
Reunião para posse dos novos membros e eleição da nova diretoria	Até 03/10/2017	Diretoria do Comitê mandato 2013-2017

Locais para cadastramento/inscrições e entrega de documentos:

- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – GECBH**
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900
- CBH do Rio Paracatu:**
Rua Salgado Filho, nº 615 - Bairro Bela Vista - Paracatu/MG - CEP: 38.600-000

Todas as Etapas do Processo Eleitoral em referência estarão disponíveis na página eletrônica do Portal dos Comitês (www.comites.igam.mg.gov.br).



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Nome do Requerente: _____

E-mail: _____

Requer:

() Revisão de decisão de inabilitação

() Impugnação

Pelas razões a seguir:

Local e Data: _____

Assinatura e D.I. do responsável: _____

Observações:

- Os recursos deverão ser entregues, nos endereços constantes no item 6 deste Regulamento.
- Os documentos que fundamentam o recurso/impugnação deverão ser anexados a este formulário.
- Os recursos/impugnações entregues fora do prazo serão desconsiderados.



ANEXO VI
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Ofício Nº **XX**/2017

Local, XX de XXXXX de 2017.

Senhora Diretora

Considerando que a (nome da instituição), de acordo com o Edital de Convocação nº 29/2017, teve sua candidatura habilitada no processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, vimos indicar como nosso(s) representante(s):

Titular

Nome:
Endereço institucional:
E-mail:
Telefones:

Suplente (quando for o caso)

Nome:
Endereço institucional:
E-mail:
Telefones:

Atenciosamente
(assinatura do responsável legal)

À Senhora
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 1º andar
Rodovia João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG
CEP 31.630-900